

Decreto n.º 19, de 10 de Agosto de 1942

Dá nova discriminação a
tabelas de despesa.

O Prefeito Municipal de José
Bonifácio, usando da atribuição que lhe
confere o parágrafo 3.º artigo 27 do decreto-
lei federal n.º 1202, de 1 de Abril de 1939,
Decreta:

Art.º 1.º A seguinte tabela de despesa:
Dividas, cujo total é de Rs 16.190,000,
passa a ter a discriminação que con-
sta do art.º 3.º:

500/8734 a) Amortização da dívida confor-
me contrato com o Bca. do R. G. do Sul,
3 semestralidades d/ exercício 27.868,900

500/8744 a) Juros a 1/2 das duas semestralidades
acima 65.801,040

500/8754 a) Comissão de banco e com a remessa
das semestralidades 2.520,000

510/8774 a) Verba para liquidação por saldo
10.000,000

520/8784 a) Verba para liquidação por saldo
10.000,000
16.190,000

Art.º 2.º A tabela referida passa a ter a se-
guinte discriminação:

500/8734 a) Amortização da dívida conforme
contrato com o Bca. do R. G. do Sul, 3 semes-
tralidades d/ exercício 27.868,900

500/8744 a) Luços 2/ as duas semestralida-
des acima 75:207,040

500/8754 a) Comissão do Banco e com a
semmora das semestralidades 2:520,000

510/8774 a) Verba para liquidação por
saldo 10:000,000

520/8784 a) Verba para liquidação por
saldo 00:000,000

116:190,000

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Na Prefeitura Municipal de José
Benifácio, 12 de Agosto de 1942.

D. M. F.
Prefeito